



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT

Ano 2022 - Nº 3.319 - 22 de julho de 2022

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 22.706 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 1.860.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SESENTA MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nºs 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 1.860.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS E SESENTA MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD LESTE	17.001.15.451.0004.1130 - Construção e Recuperação de Calçamento	4.4.90.51	500	100.000,00
SAAD LESTE	17.001.15.451.0004.1830 - Implantação/recuperação de avenidas	4.4.90.51	500	250.000,00
SAAD LESTE	17.001.15.451.0004.1843 - Construção/melhoria de prédios institucionais	4.4.90.51	500	810.000,00
SAAD LESTE	17.001.15.451.0004.1129 - Implantação/recuperação de Ruas e Avenidas	4.4.90.92	500	150.000,00
SAAD LESTE	17.001.15.121.0004.2664 - Elaboração de Projetos	4.4.90.51	500	300.000,00
SAAD LESTE	17.001.15.451.0004.1133 - Construção / Reforma de Parques Esportivos	4.4.90.92	500	250.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SAAD LESTE	17.001.15.451.0004.1846 - Reforma do Mercado do Peixe	4.4.90.51	500	1.860.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.710 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Serviço Financeiro (Julho/2022)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	1.212,00
TAXA SELIC (%).....	13,25
TJLP (% ao ano).....	4,39
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,1159
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMDEC	11.001.23.695.0012.2511 - Estruturação e Promoção do Turismo	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMDEC	11.001.04.122.0017.2037 - Administração da SEMDEC	3.3.90.39	500	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.711 DE 19 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 2.130.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E TINTA MIL MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 2.130.000,00 (DOIS MILHÕES E CENTO E TINTA MIL MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SDR	18.001.04.122.0017.2109 - Administração da SDR	3.3.90.33	500	18.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2109 - Administração da SDR	3.3.90.30	500	50.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2109 - Administração da SDR	3.3.90.37	500	402.000,00
SDR	18.001.04.122.0017.2109 - Administração da SDR	3.3.90.39	500	400.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.1288 - Implantação e Recuperação de Revestimento Primário	3.3.90.30	500	400.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.1288 - Implantação e Recuperação de Revestimento Primário	3.3.90.39	500	200.000,00
SDR	18.001.17.511.0014.1147 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	3.3.90.30	500	120.000,00
SDR	18.001.17.511.0014.1147 - Implantação de Sistema de Abastecimento D'água	3.3.90.39	500	110.000,00
SDR	18.001.15.451.0014.2106 - Coleta de Resíduos Sólidos	3.3.90.39	500	430.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Sumário

Atos do Poder Executivo.....	1
Administração Direta.....	2
Administração Indireta.....	4
Comissão de Licitação.....	12
Ineditorial.....	16

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Secretaria Municipal de Produção Agropecuária	3.3.90.08	500	50.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Secretaria Municipal de Produção Agropecuária	3.3.90.30	500	300.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Secretaria Municipal de Produção Agropecuária	3.3.90.33	500	70.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Secretaria Municipal de Produção Agropecuária	3.3.90.39	500	700.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Secretaria Municipal de Produção Agropecuária	3.3.90.36	500	200.000,00
SEMP	42.001.04.122.0017.2789 - Administração da Secretaria Municipal de Produção Agropecuária	3.3.90.40	500	300.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.39	500	100.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.30	500	50.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.36	500	50.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2790 - Realização de Cursos de Aprendizagem	3.3.90.35	500	100.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2791 - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários	3.3.90.35	500	100.000,00
SEMP	42.001.20.606.0014.2791 - Apoio, Assistência Técnica e Desenvolvimento de Empreendimentos Agropecuários	3.3.90.39	500	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 19 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO Nº 22.713 DE 22 DE JULHO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHOES DE REAIS REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nos 4.320, de 17 de março de 1964, 5.620 de 22 de julho de 2021 e 5.692 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de R\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHOES DE REAIS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.3.90.35	500	3.000.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão	Programática	Natureza	Fonte	Valor
SEMEC	09.001.12.365.0017.2646 - Administração da Educação Infantil	3.1.90.11	500	3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 22 de julho de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES
Secretária Municipal de Finanças

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretaria Municipal de Governo

SÉRGIO WILSON LOPES SOARES

Assistente Jurídico do Prefeito

AURÉLIO LOBÃO LOPES

Procuradoria-Geral do Município

LEONARDO SILVA FREITAS

Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

ODIMIRTES ARAÚJO COSTA REIS NEVES

Secretaria Municipal de Finanças

JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

NOUGA CARDOSO BATISTA

Secretaria Municipal de Educação

RENATO PIRES BERGER

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

MARCELO MARTINS EULÁLIO

Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARIA DO SOCORRO BENTO NETA

Sec. Mun. de Economia Solidária de Teresina

MÁRCIO ALLAN CAVALCANTE MOREIRA

Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

LUIZ ANDRÉ DE ARRUDA MONT'ALVERNE

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA

Secretaria Municipal da Juventude

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS

Sec. Mun. de Desenvolvimento Urbano e Habitação

GABRIELA OLIVEIRA RODRIGUES

Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres

BRUNO VASCONCELOS RIBEIRO SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Civil

EDVALDO MARQUES LOPES

Secretaria Municipal de Produção Agropecuária

LUCAS PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Comunicação Social

ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

ÊNIO SÉRGIO BATISTA PORTELA

Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Monsenhor Chaves

MAYKON SILVA OLIVEIRA

Presidente da Fundação Wall Ferraz

JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO

Presidente da PRODATER

KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE

Presidente do IPMT

DANIEL ARAÚJO DE CARVALHO

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Norte

JOSÉ RONCALLI COSTA PAULO FILHO

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Centro

JOÃO VÍCTOR ALVES DA SILVA

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sul

TATIANA MARREIROS GUERRA DANTAS

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Leste

JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA

Superintendente de Ações Administrativas Descentralizadas/Sudeste

CLÁUDIO PESSOA LIMA

Superintendente da STRANS

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO

Presidente da ETURB

ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES

Diretor-Presidente da ARSETE



Prefeitura
Municipal
de Teresina

DOM

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2022 - Nº 3.319 - 22 de julho de 2022

LEONARDO SILVA FREITAS
Secretario de Administração

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA
Gerente de Imprensa Oficial

MARCÍLIO HONNAYB DE BRITO FERREIRA
Diagramador

Assinatura Digital

NOTIFICAÇÃO. NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV. NOTIFICADA: MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA – ME. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR, CNPJ: 20.193.487/0001-83, Rua Simplício Mendes, 903, Bairro Centro, CEP: 64000-110, Teresina-PI. Prezados Senhor, Vimos por meio desta notificar a Empresa MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.193.487/0001-83, Contrato nº 44/2020, assinado em 29 de abril de 2020 e com vigência de 12 (doze) meses, prorrogado por seis meses, até 29 de Outubro de 2021, cujo objeto é a locação de 19 (dezenove) veículos para a Guarda Civil Municipal, referente ao descumprimento da cláusula primeira do Contrato nº 035/2016 referente à ausência dos seguros dos veículos utilizados pela Guarda Civil Municipal de Teresina. Conforme Processo administrativo SEI 00048.001719/2022-24, Parecer Técnico GE-CICGM 4929333 aplicam-se os seguintes descontos: VEÍCULOS MÊS DE SETEMBRO - CONTRATO 44/2020 – QUANTIDADE: 19 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.485,00 – TOTAL/MÊS: R\$ 104.215,00; INDENIZAÇÃO – TOTAL/MÊS: R\$ 1.893,00; VEÍCULO INOPERANTE Veículo TOYOTA HILLUX CDLOWM4FD, placa QRO8F07 – QUANTIDADE: 1 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.485,00 - VALOR/MÊS: R\$ 5.485,00; VEÍCULO INOPERANTE POR 2 MESES (Veículo TOYOTA HILLUXCDLOWM4FD, placa QRS6H42) - QUANTIDADE: 2 – VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.485,00 - VALOR/MÊS: R\$ 10.970,00; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES, ITEM 13.3.2 MULTA DE 5% do Valor remanescente DO CONTRATO 44/2020 - QUANTIDADE: 1 -VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.210,75 - VALOR/MÊS: R\$ 5.210,75; MULTA 1% SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO 1% / R\$ 1.184.760,00 - VALOR UNITÁRIO: R\$ 11.847,60 - VALOR/MÊS: R\$ 11.847,60. TOTAL A DESCONTAR R\$ 35.406,35. TOTAL DEVIDO À EMPRESA R\$ 68.808,65. Tendo em vista o Princípio de Ampla Defesa e do Contraditório fica a empresa MANHATTAN LOCADORA DE VEÍCULOS, notificada a apresentar manifestação escrita nesta Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, para proceder quanto ao pagamento das multas e demais descontos ou para, querendo, apresentar defesa, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento desta Notificação, cabendo a esta Administração a apreciação inicial e, se for o caso, o seu posterior encaminhamento à instância superior. O não atendimento da presente notificação no prazo assinalado, ou ausência de defesa ou o não acolhimento da mesma, implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis. Nestes termos, dá-se ciência a Vossa Senhoria para conhecimento e providências. Teresina, 06 de Julho de 2022. ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 242/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, da Prefeitura Municipal de Teresina, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00093.000299/2022-30, RESOLVE: DESIGNAR ROSANE MARIA MOURA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula nº 82136, para responder pelo cargo de Gerente Executivo (SEMDEC), em substituição a SOLANGE DE OLIVEIRA FEITOSA, matrícula nº 94165, que se encontrará afastado(a) para gozo de férias, pelo período de 01.07.2022 a 30.07.2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, convoca a seguinte classificada no Concurso Público realizado pela Fundação Carlos Chagas, Edital nº 01/2016 e Edital nº 02/2016 (Abertura de Inscrições / Prefeitura Municipal de Teresina / Concurso Público), publicado no DOM nº 1.916, de 10.06.2016, alterados pelo Edital nº 08/2016 de Retificação (DOM nº 1.930, de 13.07.2016), com resultado final de Homologação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Teresina – através da PORTARIA Nº 1.151, de 03.07.2017, publicado no DOM nº 2.105, de 18.08.2017, com prazo de validade prorrogado até 18.08.2021, através da Portaria 1.100/2019, de 17.06.2019, publicada no DOM 2.550, de 26.06.2019, e suspenso através da Lei 5.615/2021, publicada no DOM 3.060, de 09/07/2021, com novos prazos de validade, dispostos na Portaria 203/2022, publicada no DOM 3.288, de 07.06.2022, nomeada para exercer o cargo abaixo especificado, através da Portaria 930/2022, de 14.07.2022, publicada no DOM 3.316, de 19.07.2022, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da nomeação, enviar a documentação necessária para

provimento do cargo, através do e-mail crd.sema.concurso@gmail.com - Telefone de contato para esclarecimentos – (86) 3229-0037, das 07:30h as 13:30h, de segunda a sexta feira. CARGO: Técnico de Nivel Superior, Especialidade Psicólogo/ NATASHA DE ARAÚJO LIMA LEITE – CPF: 024.976.363-03. Teresina (PI), 22 de julho de 2022. Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA CERM Nº 08/2022. O COORDENADOR ESPECIAL DA RECEITA da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o art. 138, da Lei nº 4974/2016, RESOLVE: – Aprovar o regime de estimativa fixa para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes no Anexo Único, conforme suas especificações; – Fixar os períodos de duração das estimativas e os respectivos valores em REAIS, de acordo com o estabelecido no Anexo Único. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 19 de Julho de 2022. ALEXANDRE WILSON CASTELO BRANCO C. DE SOUSA, Coordenador Especial da Receita Municipal. VISTO: EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIOSECRETÁRIO EXECUTIVO. ANEXO ÚNICO – IN CERM Nº 08/2022

SEQ	IM	Nome/Razão Social	Periodo	Valor
1	0323357	CARUARU AUTO PECAS LTDA	01/08/2022 - 31/07/2023	1.871,98
2	0710938	DIANA FRANCISCA DA C SOUSA	01/08/2022 - 31/07/2023	78,92
3	0794074	F A ARAGAO L DOS SANTOS	01/08/2022 - 31/07/2023	342,30
4	0867721	AUTOFACIL VEICULOS LTDA	01/08/2022 - 31/07/2023	398,35
5	0888079	FRANCISCA REGINA DA CRUZ VELOSO GONCALVE	01/08/2022 - 31/07/2023	76,47
6	1043900	PEDRO MARIANO DA SILVA	01/08/2022 - 31/07/2023	220,57
7	4600916	LUYD ALISSON DE SOUSA SANTOS	01/08/2022 - 31/07/2023	496,25

Totalizador: 3.484,84. Totalizador de Inscrições: 7. Gabinete do Coordenador Especial da Receita Municipal, Teresina, 19 de Julho de 2022. ALEXANDRE WILSON CASTELO BRANCO C. DE SOUSA, Coordenador Especial da Receita Municipal. VISTO: EDUARDO FELIPE DE LIMA MELO SAMPAIOSECRETÁRIO EXECUTIVO.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022. PROCESSO SEI: 00046.000482/2022-58. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO - SEMPLAN e a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. Objeto: o desenvolvimento e promoção de ações conjuntas e integradas, dentro do campo de suas atribuições e especialidades para execução de trabalhos considerados de interesse comum no âmbito do projeto “Alertas Primeira Infância”, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em Anexo II, como o objetivo de: I – assegurar as ações de implantação do projeto “Alertas Primeira Infância” no âmbito da SEMPLAN e da FMS em Teresina/PI; II – assegurar a implantação da “Plataforma Alertas Primeira Infância” e serviços de implantação e sustentação correlatos à tecnologia, para atender a política intersetorial de primeira infância municipal destinada a crianças de zero a seis anos e gestantes. Detalhamento da Plataforma está apresentado conforme descrito no Anexo I – Do detalhamento da Plataforma; III – monitorar as políticas de atenção à primeira infância, com o intuito de reduzir o número de crianças fora da escola e não consta na lista de espera, os atrasos na consulta pré-natal, dos casos de não realização de exames de sífilis, de exames de HIV e dos atrasos na consulta de puericultura, nos quais estão na ordem de prioridade do projeto Alertas definida pelo gestor municipal e que estão em situação de risco; IV – Compartilhar informações indispensáveis para o êxito da implantação do projeto; V – agrupar, integrar e monitorar dados referentes à população na primeira infância desde a gestação até os seis anos de idade e seus cuidadores, na Plataforma Alertas à primeira infância, em vista a identificar situações de vulnerabilidade envolvendo crianças pequenas, gestantes e viabilizar a qualificação dos atendimentos a esse público; VI – propor e adotar outras ações

compatíveis com os incisos anteriores e as relacionadas à primeira infância. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável a critério dos participantes até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que previamente motivada e acompanhada de novo plano de trabalho com os ajustes necessários no cronograma de execução (inciso V do Anexo II – Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica de 15 de julho de 2022). Data da assinatura: 18 de julho de 2022. Assinam – Pela SEMPLAN: João Henrique Almeida Sousa – Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação. Pela FMS: Antonio Gilberto Albuquerque Brito – Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECÍFICO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 001/2022. CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDEC, E LUCIA ALVES BRITO. Pelo presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO ESPECÍFICO DE ESPAÇO PÚBLICO, e na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura de Teresina, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo — SEMDEC, inscrita no CNPJ 06.554.869/0015 - 60, com sede e foro nesta Capital, Centro, Teresina — PI, neste ato representada pelo Secretário MARCELO MARTINS EULÁLIO, CPF: 148.346.828-38, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado PERMITENTE, : Lucia Alves Brito, portadora da carteira de identidade nº 1.434.385 inscrito no CPF/MF sob o nº 680.575.923-04, residente e domiciliado nesta capital, ora em têm entre si como justo e acordado o presente Termo, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 Este Termo tem por objeto a Permissão gratuita de uso de espaço público, localizado na área do Polo Empresarial Sul, para a comercialização de alimentos tipo lanche, sucos e refrigerante. 1.2 O espaço público, objeto desta Permissão, destinar-se-á exclusivamente, ao atendimento das finalidades pertinentes na realização da atividade descrita acima, não podendo sua utilização ser desvirtuada para outro fim, por mais especial que seja, sob pena de imediata e automática rescisão do presente Termo. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA 2.1 A presente Permissão será vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.2 Para o fiel cumprimento deste instrumento, as partes se comprometem: I- Compete ao PERMITENTE: a) Permitir tão somente, a utilização do espaço público localizado no Polo Empresarial Sul, objeto deste Termo; b) Fiscalizar a utilização do espaço público. II- Compete à PERMISSIONÁRIA: a) Não ceder o uso do espaço público a terceiros sem prévia e expressa anuência do Poder Promitente, sob pena de imediata rescisão deste Termo; b) Não abandonar, sem prévia concordância do Poder Permitente, o espaço público objeto desta Permissão; c) Zelar pela integridade do espaço público objeto desta Permissão, bem como, cumprir e fazer cumprir as cláusulas deste Termo, bem como mantê-lo limpo e conservado; d) Utilizar estruturas de exposição que não comprometam o espaço físico. e) Quaisquer reformas que vierem a ser feitas ou expansão da estrutura física. Deve-se antes, solicitar autorização da Permitente, que avaliará a necessidade do Permissionário, e emitirá parecer sobre o pedido; f) quaisquer demandas e/ou solicitações devem ser encaminhadas por escrito a SEMDEC. CLÁUSULA QUARTA - DA EXTINÇÃO 4.1 A presente Permissão será extinta, sem qualquer ônus para o Poder Permitente ou PERMISSIONÁRIA, na hipótese de ocorrência de evento decorrente de caso fortuito ou de força maior que torne inviável a utilização do bem público, objeto deste Termo, desde que para ocorrência do evento um ou outro não tenham concorrido. 4.2 A presente Permissão também extinguir-se-á: 1- No prazo final do presente instrumento em caso de não renovação mediante Termo Aditivo; 2- Por utilização do espaço de forma diversa da estipulada neste instrumento; 3- Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO 5.1 A PERMITENTE, até 05º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Termo, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir eficácia do ato. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS 6.1 Pica eleito o foro da Comarca de Teresina, com exclusão de qualquer Outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente Termo. 6.2 Os casos omissos são submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos observando o preceituado na legislação vigente. Estando as partes de Pleno acordo e boa-fé, em tudo que dispõe este instrumento, assinam o mesmo, na presença de 02 (duas) teste-

munhas abaixo assinadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, MARCELO MARTINS EULÁLIO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC. Permitente; LUCIA ALVES BRITO, Permissionária. Assinam como TESTEMUNHAS, Fábio Alves Camelo CPF: 003.757.713-10 e Amanda Amália Rodrigues Solange de Oliveira Feitosa CPF: 657.060.723-53.

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 00081.001001/2022-09. Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 29, V da Lei 13.303/2016, para CONTRATAR O INSTITUTO PARA QUALIFICACAO E INSERÇÃO PROFISSIONAL - IJOVEM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.401.674/0004-18, objetivando a contratação direta para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de 11 (onze) Jovens Aprendizes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 nas Portarias nº 723/2012 e nº 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias; pelo período de 12 (doze) meses. A referida contratação terá o valor total de R\$ 177.683,88 (cento de setenta e sete mil seiscientos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). João de Deus Duarte Neto Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA. Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do 29, V, da Lei Federal nº 13.303/2016. João de Deus Duarte Neto Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

CONTRATO Nº 31/2022 – ETURB. DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 29, III da Lei 13.303/2016. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00081.001001/2022-09. CONTRATANTE – EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB CNPJ: 06.688.535/0001-83. CONTRATADA – INSTITUTO PARA QUALIFICACAO E INSERÇÃO PROFISSIONAL – IJOVEM Objeto – contratação direta para recrutamento, seleção, contratação, capacitação, acompanhamento e disponibilização de 11 (onze) Jovens Aprendizes entre 14 (quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos incompletos, em atendimento à Lei do Aprendiz nº 10.097/2000 e em conformidade com as condições estabelecidas no Decreto nº 5.598/2005 nas Portarias nº 723/2012 e nº 1.005/2013, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e nas legislações subsidiárias. Valor TOTAL – R\$ R\$ 177.683,88 (cento de setenta e sete mil seiscientos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 12 (doze) meses. Fonte de Recursos: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Ordinários - Geral; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - P. Juridica; Projeto/Atividade: 0017.2.110 – Administração da ETURB. Vigência – 20.07.2022 a 20.07.2023. DATA DE ASSINATURA: 20.07.2022. Assinam – Pela Contratante: João De Deus Duarte Neto Presidente da EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB. Pela Contratada: Iara de Castro Melo Andrade Leite do INSTITUTO PARA QUALIFICACAO E INSERÇÃO PROFISSIONAL – IJOVEM.

Empresa Teresinense de Processamento de Dados

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00021.000289/2022-20 CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER E A LAMPPIT SOLUTIONS E TECNOLOGIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS DA EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO CONTRATO 024/2019. O PRE-

SENTE CONTRATO TEM O VALOR TOTAL DE R\$ 2.438.380,00 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 22 DE JULHO DE 2022 A 22 DE JULHO DE 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: AÇÃO: 21001.04126.0021.2.299-GERIR A POLÍTICA DE TIC (PDTIC), DESPESAS: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 1500100 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - GERAL. DATA DE ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO, CPF: 021.370.013-14, E, PELA CONTRATADA: RUTH FILGUEIRAS SOUSA, CPF SOB NUMERO Nº 315.530.902-91 E RG SOB Nº 8901002024623 SSP/CE, REPRESENTANTE DA LAMPFIT SOLUTIONS E TECNOLOGIA LTDA E CNPJ: 26.832.621/0001-25.

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA Nº 215/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 163/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 163/2022. II- CONTRATADO: DANIEL BORGES DA SILVA 62176749391 com nome fantasia BORGES EVENTOS especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ nº 46.192.309/0001-21, com endereço estabelecido na Rua Monsenhor Boson, Nº 1769, CEP 64.002-060, Bairro Matinha, que tem como representante a Sr. Daniel Borges da Silva, portador do RG 1.415.217, CPF 621.767.493-91, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 21 de julho de 2022. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC.

PORTARIA Nº 216/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 174/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 174/2022. II- CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, como nome fantasia SOTERO STORE, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32, estabelecida no endereço RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES, 6340, Bairro URUGUA, BLOCO 6A;APT 201, que tem como representante legal o Sra. ODETE GALVAO SOTERO BEZERRA, portador do RG 1.555.087 SSP-PI, CPF 687.695.633-49, Contato 86 99994-4647, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições

legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de julho de 2022. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC.

PORTARIA Nº 217/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 175/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 175/2022. II- CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, como nome fantasia SOTERO STORE, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32, estabelecida no endereço RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES, 6340, Bairro URUGUA, BLOCO 6A;APT 201, que tem como representante legal o Sra. ODETE GALVAO SOTERO BEZERRA, portador do RG 1.555.087 SSP-PI, CPF 687.695.633-49, Contato 86 99994-4647, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de julho de 2022. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC.

PORTARIA Nº 218/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 179/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 179/2022. II- CONTRATADO: JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER, como nome fantasia JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ nº 46.926.868/0001-18, estabelecida na R ACESIO DO REGO MONTEIRO, 1177, CEP 64.049-610, Bairro ININGA, contato 9 9465-1418, que tem como representante legal o Sr. Joao Vitor Alves Cronemberger, portador do RG 3417658 SSP-PI, CPF 065.390.153-48, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de julho de 2022. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC.

PORTARIA Nº 219/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 183/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar

até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 183/2022. II- CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA, com nome fantasia BELLE LUNE PATISSERIE, especializada em Produção musical, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10, com endereço estabelecido LOT CONDOMINIO FAZENDA REAL, Q A10 , CEP 64.074-020, Bairro NOVO URUGUAI, com numero de contato 86)9 9582-6565, que tem como representante a Sra. LUANA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG 3.283.876 CPF 060.922.723-85, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de julho de 2022. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC.

PORTARIA Nº 220/2022 – FMC. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 182/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: RAIMUNDO NONATO MONTE DE SOUSA, CPF Nº 047.274.873-49; II – Fiscal Titular: CARLOS JOSÉ ROCHA SOUSA CPF: 790.914.073-87. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 182/2022. II- CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA, com nome fantasia BELLE LUNE PATISSERIE, especializada em Produção musical, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10, com endereço estabelecido LOT CONDOMINIO FAZENDA REAL, Q A10 , CEP 64.074-020, Bairro NOVO URUGUAI, com numero de contato 86)9 9582-6565, que tem como representante a Sra. LUANA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG 3.283.876 CPF 060.922.723-85, doravante denominada CONTRATADO. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 22 de julho de 2022. ÊNIO SERGIO BATISTA PORTELA, PRESIDENTE DA FMC.

CONTRATO Nº 163/2022. CONTRATADO: DANIEL BORGES DA SILVA 62176749391 com nome fantasia BORGES EVENTOS especializada em serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ nº 46.192.309/0001-21, com endereço estabelecido na Rua Monsenhor Boson, Nº 1769, CEP 64.002-060, Bairro Matinha, que tem como representante a Sr. Daniel Borges da Silva, portador do RG 1.415.217, CPF 621.767.493-91. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de DANIEL BORGES DA SILVA referente a apresentação da Quadrilha Chapada do Corisco, do Bumba Meu Boi Touro da Ilha e do Pé de Serra Marinaldo, no Arraiá da Vaca Atolada em frente ao Iate Clube, nos dias 21, 22 e 23 de Julho do ano em curso, sob responsabilidade da Fundação de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 51; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 2670 – Realização das Festividades Juninas. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, DANIEL BORGES DA SILVA, Contratado.

CONTRATO Nº 174/2022. CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, como nome fantasia SOTERO STORE, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no

CNPJ 46.907.544/0001-32, estabelecida no endereço RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES, 6340, Bairro URUGUA, BLOCO 6A; APT 201, que tem como representante legal o Sra. ODETE GALVAO SOTERO BEZERRA, portador do RG 1.555.087 SSP-PI, CPF 687.695.633-49, Contato 86 99994-4647. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA referente à apresentação musical do Trio Sanhaço no dia 12 de Julho de 2022, na Potycabana, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, Contratado.

CONTRATO Nº 175/2022. CONTRATADO: ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, como nome fantasia SOTERO STORE, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrito no CNPJ 46.907.544/0001-32, estabelecida no endereço RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES, 6340, Bairro URUGUA, BLOCO 6A; APT 201, que tem como representante legal o Sra. ODETE GALVAO SOTERO BEZERRA, portador do RG 1.555.087 SSP-PI, CPF 687.695.633-49, Contato 86 99994-4647. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA referente a apresentação musical do Trio Sanhaço no dia 14 de Julho de 2022, no Parque da Cidade , sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, ODETE GALVÃO SOTERO BEZERRA, Contratado.

CONTRATO Nº 179/2022. CONTRATADO: JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER, com nome fantasia JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER, especializada em Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, inscrita no CNPJ nº 46.926.868/0001-18, estabelecida na R ACESIO DO REGO MONTEIRO, 1177, CEP 64.049-610, Bairro ININGA, contato 9 9465-1418, que tem como representante legal o Sr. Joao Vitor Alves Cronemberger, portador do RG 3417658 SSP-PI, CPF 065.390.153-48. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER referente à apresentação de Marcos Violinista, no dia 13 de Julho do ano em curso, Dentro do Projeto Violão em Todo Canto, na Escola Municipal Machado de Assis, no Renascença II, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, JOAO VITOR ALVES CRONEMBERGER, Contratado.

CONTRATO Nº 183/2022. CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA, com nome fantasia BELLE LUNE PATISSERIE, especializada em Produção musical, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10, com endereço estabelecido LOT CONDOMINIO FAZENDA REAL, Q A10 , CEP 64.074-020, Bairro NOVO URUGUAI, com numero de contato 86)9 9582-6565, que tem como representante a Sra. LUANA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG 3.283.876 CPF 060.922.723-85. CONTRATANTE: FUNDA-

ÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de LUANA ALVES DE OLIVEIRA referente a apresentação musical de Gerffeson Brito e Cinthia Suedy, no dia 15 de Julho do ano em curso, no Mercado Central, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, LUANA ALVES DE OLIVEIRA, Contratado.

CONTRATO Nº 182/2022. CONTRATADO: LUANA ALVES DE OLIVEIRA, com nome fantasia BELLE LUNE PATISSERIE, especializada em Produção musical, inscrita no CNPJ nº 46.580.513/0001-10, com endereço estabelecido LOT CONDOMINIO FAZENDA REAL, Q A10, CEP 64.074-020, Bairro NOVO URUGUAI, com numero de contato 86)9 9582-6565, que tem como representante a Sra. LUANA ALVES DE OLIVEIRA, portadora do RG 3.283.876 CPF 060.922.723-85. CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. OBJETO: Contratação de LUANA ALVES DE OLIVEIRA referente a apresentação musical de Gerffeson Brito e Cinthia Suedy, no dia 17 de Julho do ano em curso, no Encontro dos Rios, sob responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. DA CONTRAPRESTAÇÃO: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenar da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 57, caput e §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93. DA FONTE DE RECURSO: Fonte de Recursos: 1500100 – Recursos Próprios; Ficha 69; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Ação: 1918 – Executar o Programa Arte na Rua. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2022. Assinam: ENIO SÉRGIO BATISTA PORTELA, Presidente FMC, LUANA ALVES DE OLIVEIRA, Contratado.

ERRATA Nº 01/2022. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES – FMC, por intermédio de seu Presidente, Sr. Ênio Sérgio Batista Portela, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que os itens 5.1.1, 5.1.2.1, 6.2 e Anexo I, do Edital nº 01/2022, sofreram as seguintes retificações: **ONDE SE LÊ:** 5.1.1 PROJETOS (impresso e salvo em mídia): Formulário de Inscrição; Release dos artistas solos e/ou bandas e do Show; Clipagem com registro de mídia de shows dos artistas solos e/ou bandas (fotos, cards e banners eletrônicos, reportagens, vídeos, etc...); Fotos dos artistas solos e/ou bandas digitalizadas (no mínimo duas); Relação das músicas a serem apresentadas durante o show constando os nomes dos respectivos autores; Link/endereço eletrônico para acesso ao arquivo de áudio, em boa qualidade, gravado com a formação que se apresentará no projeto, contendo, pelo menos, 04 (quatro) músicas autorais. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para avaliação da Comissão. 5.1.2.1. Pessoa Jurídica / MEI (empresa/produtora responsável pela apresentação musical): Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí; Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho; Requerimento; Recibo; CNPJ; Conta Corrente no Banco do Brasil vinculado ao CNPJ da Pessoa Jurídica / MEI; E-mail; Telefone fixo e/ou celular; Documentação do representante legal (R.G., CPF. e comprovante de residência). 6.2 Para efeito de análise das propostas de artistas solos ou bandas para a “CAJUÍNA POP – 1ª EDIÇÃO” pela Comissão de Seleção deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de avaliação, atribuindo para cada item notas, com os seguintes pesos:

Nº	CRITÉRIO	PESO	ESCALA	TOTAL DO ITEM
01	Excelência artística do show	5,0	5 a 10	60
02	Curriculo do artista solo e/ou banda autoral	2,5	5 a 10	20

03	Desenvolvimento do trabalho autoral	2,5	5 a 10	20
TOTAL GERAL				100

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROJETO: _____

DADOS DE EMPRESA REPRESENTANTE – PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:	Nº:	
Bairro:	UF:	
CEP:	Cidade:	
Telefone Fixo e Celular com DDD:		
Site/Blog ou Redes Sociais (se houver):		
DADOS DO PROJETO		
Nome do Show (tal qual será divulgado):		
Nome do Artista solo ou Banda (tal qual será divulgado):		
Estilo musical:	Classificação indicativa:	Duração:
Ficha Artística e Técnica:		
Sinopse (até 200 caracteres)		
Rider Técnico:		
Músicas autorais - Link/endereço eletrônico para acesso ao arquivo de áudio:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		
DECLARO, para os devidos fins, estar ciente do Edital nº 14, do Projeto Terça Maior 2019 e que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.		
Teresina, ____/____/____		

LEIA-SE: 5.1.1 PROJETOS (impresso): Formulário de Inscrição; Release dos artistas solos e/ou bandas e do Show; Clipagem com registro de mídia de shows dos artistas solos e/ou bandas (fotos, cards e banners eletrônicos, reportagens, vídeos, etc...); Fotos dos artistas solos e/ou bandas digitalizadas (no mínimo duas); Relação das músicas a serem apresentadas durante o show constando os nomes dos respectivos autores; Link/endereço eletrônico para acesso ao arquivo de áudio, em boa qualidade, gravado com a formação que se apresentará no projeto, contendo, pelo menos, 04 (quatro) músicas autorais. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para avaliação da Comissão. 5.1.2.1. Pessoa Jurídica / MEI (empresa/produtora responsável pela apresentação musical): Certidão de Situação Fiscal e Tributária – Governo do Estado do Piauí; Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado – Governo do Estado do Piauí; Certidão Conjunta Negativa e da Dívida Ativa do Município de Teresina; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – Justiça do Trabalho; Conta Corrente no Banco do Brasil vinculado ao CNPJ da Pessoa Jurídica / MEI; E-mail; Telefone fixo e/ou celular; Documentação do representante legal (R.G., CPF. e comprovante de residência). 6.2 Para efeito de análise das propostas de artistas solos ou bandas para a “CAJUÍNA POP – 1ª EDIÇÃO” pela Comissão de Seleção deste Edital, serão considerados os seguintes critérios de avaliação, atribuindo para cada item notas, com os seguintes pesos:

Nº	CRITÉRIO	PESO	ESCALA	TOTAL DO ITEM
01	Excelência artística do show	5,0	5 a 10	50
02	Curriculo do artista solo e/ou banda autoral	2,5	5 a 10	25
03	Desenvolvimento do trabalho autoral	2,5	5 a 10	25
T O T A L GERAL				100

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:
FICHA DE INSCRIÇÃO – PROJETO: _____

DADOS DE EMPRESA REPRESENTANTE – PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
CNPJ nº:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	UF:	
CEP:		
Cidade:		
Telefone Fixo e Celular com DDD:		
Site/Blog ou Redes Sociais (se houver):		
DADOS DO PROJETO		
Nome do Show (tal qual será divulgado):		
Nome do Artista solo ou Banda (tal qual será divulgado):		
Estilo musical:	Classificação indicativa:	Duração:
Ficha Artística e Técnica:		
Sinopse (até 200 caracteres)		
Rider Técnico:		
Músicas autorais - Link/ endereço eletrônico para acesso ao arquivo de áudio:		
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		
DECLARO, para os devidos fins, estar ciente do Edital nº 01/2022 – Cajuína Pop – 1º Edição e que todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas.		
Teresina, ____/____/____		

Fundação Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015354/2021-50 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL HOSPITALAR Aos dias 15 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, na Rua Governador Artur de Vasconcelos, 3015, Aeroporto, Teresina-PI – CEP: 64.022-595 – Tele-fax: (0xx86) 3228 – 8700/8717, na sede da Fundação Municipal de Saúde – FMS/PMT, representada por Antônio Gilberto Albuquerque Brito, portador

do R.G. nº 799.236 - SSP - PI e inscrito no CPF sob nº. 305.224.983-533 e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº. 9.175 de 02 de fevereiro de 2009 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo Pregoeiro, e HOMOLOGADA, ambas do Processo Administrativo nº 00045.015354/2021-50, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 055/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições: 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresa(s) para fornecimento e entrega de materiais hospitalares para atender às necessidades da Central de Regulação de Transportes – CRT, conforme Termo de Referência, durante o exercício de 2022, conforme abaixo demonstrado: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP) - 100%: **ITEM 1/ ESPECIFICAÇÃO:** Kit Completo Máscara de Oxigênio Anti-reinalante ADULTO. Siliconizada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais anti reinalante, com tubo de suprimento de oxigênio de 2,10m com (01) um reservatório de oxigênio de plástico atóxico, transparente, (1) um litro, flexível, resistente a esterilização. Registro na ANVISA/ CÓD. E-GOVERNE: 28051/ QUANTIDADE: 21 (UND); **ITEM 2/ ESPECIFICAÇÃO:** OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL: - Visor LCD de alta resolução; - Tela rotativa com apresentações diferentes dos parâmetros aferidos; - Indicador da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso; - Alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; - Memória interna dos eventos e conexão USB para computador; - Capa protetora com suporte para acomodar as superfícies planas; - Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis; - Atende pacientes adulto, pediátrico e neonatal; - Desligamento automático após 08 segundos sem utilização; - Configurações de alarmes e bip de frequência; - Baixo consumo de energia (em média 20 horas de funcionamento contínuo); - Limite de saturação de oxigênio (% SpO2) 0% a 100%; - Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto; CÓD. E-GOVERNE: 41143/ QUANTIDADE: 10 (UND); **ITEM 3/ ESPECIFICAÇÃO:** VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. Válvula reguladora de Pressão para cilindro de oxigênio 15 litros, com as seguintes características: - Confeccionada em metal cromado; - Vazão de 15l/min; - Pressão de entrada 0 a 300 kgf/cm²; - Pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); - Rosca de entrada universal; - Com válvula de segurança/ CÓD. E-GOVERNE: 7078/ QUANTIDADE: 21 (UND). 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. Está estabelecido, no Anexo desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. 3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações. 3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última da proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação. 3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços. 4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame. 4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. 4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro de reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório. 5. DA CONTRATAÇÃO 5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico. 5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório. 5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata. 6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do

art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art.12 do Decreto nº 7.892/2013). 6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.7. DO REAJUSTE DE PREÇOS/ DA REVISÃO DOS PREÇOS 7.1. O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação de novos preços de mercado, observando o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou à época da última repactuação, devidamente comprovada e justificada, utilizando-se como índice a variação IPCA/IBGE, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo poder público. 7.2. Os preços contratuais serão reajustados mediante a aplicação do índice legal autorizado, com fundamento no art. 3º da Lei n. 10.192/01. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.2.1. Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Onde: R = Valor da parcela de reajustamento procurado; I = Índice de preço verificado no mês do orçamento; I₀ = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato ou serviço. 7.3. Para itens de contratos que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice. 7.4. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. 7.8. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 7.9. Toda e qualquer alteração que implique acréscimo nos valores contidos na Ata de Registro de Preços deverá ser precedida da apreciação pelo Gestor do contrato, que, discordando, recomendará à autoridade competente do Órgão Gerenciador a medida a ser adotada. 7.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. 7.11. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: 7.11.1. Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; 7.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor. 7.11.3. Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 7.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 7.12.1. Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; 7.12.2. Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 7.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante: 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata; 8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. 8.1.5. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa. 8.1.6.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: 8.7. Por razão de interesse público; ou 8.8. A pedido do fornecedor. 9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR 9.1. Compete ao órgão gerenciador: 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços; 9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; 9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos; 9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e 9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. 10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços acima do quantitativo previsto, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, respeitado o disposto nos §3º e §4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do órgão gerenciador. 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme o §4º do art. 14-A do Decreto Municipal nº 13.405/2013. 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo órgão gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: a) O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 100% do registrado na mesma; b) Qualquer ato que o Órgão Carona, cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão gerenciador do registro; c) O Órgão Carona fará o contato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.8. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observando o prazo de vigência da ata. 10.9. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal. 11. DAS SANÇÕES 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que: 11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto; 11.1.3. Fraudar na execução do contrato; 11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; 11.1.5. Cometer fraude fiscal; 11.1.6. Não mantiver a proposta. 11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; 11.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento); 11.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; 11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; 11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município,

com o consequente descredenciamento do 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 11.2.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que: 11.2.8. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; 11.2.9. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; 11.2.10. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; 11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Municipal nº 3.338, de 2004; 11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; 11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMT. 12. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO 12.1. Para os propósitos desta seção, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: (I) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; (II) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; (III) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; (IV) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar, causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. 12.2. O licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. 12.2.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 12.2.2. "prática obstrutiva": (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no item 13.1; (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. 12.3. O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado, por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 13. CONDIÇÕES GERAIS 13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13. 13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 13.3.1. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 13.3.2. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. 13.5. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade. 13.6. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

participantes (se houver). Teresina/PI, 15 de julho de 2022. CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, Presidente da FMS.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015354/2021-50

YULLA KLINGER DE CARVALHO LEITE EIRELI	C.N.P.J.	42.616.164/0001-69
RUA PROFESSOR CLEMENTE FORTES, Nº 2035, EDIFÍCIO STUDIO HOMERO, SALA 7, TERESINA - PI CEP: 64051030	Insc. Estadual	19.694.984-0
REP.: YULLA KLINGER DE CARVALHO LEITE	Fone:	(86) 3029-8556
E-MAIL: contato1@lopresssaude.com.br		

COTA EXCLUSIVA PARA MEI - ME - EPP - ITEM 1/ CÓD. E-GOVERNE: 28051/ ESPECIFICAÇÃO: Kit Completo Máscara de Oxigênio Anti-reinalante ADULTO. MARCA FOYOMED// QUANTIDADE: 21 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 29,58/ VALOR TOTAL: R\$ 621,18.

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO
ELETRÔNICO SEI Nº 00045.015354/2021-50

NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME	C.N.P.J.	07.744.539/0001-02
RUA CASTRO, 145 - VILA VERA CRUZ, APUCARANA - PARRANÁ CEP: 86.804-290	Insc. Estadual	78.049.40-5
REP.: RAFAEL MACHADO	Fone:	(43) 3033-4035
E-MAIL: licitacao.nossadental@hotmail.com		

ITEM 2/ CÓD. E-GOVERNE: 41143/ ESPECIFICAÇÃO: OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL. MARCA CREATIVE MODELO SP20/ QUANTIDADE: 10 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: 1.349,00/ VALOR TOTAL: R\$ 13.490,00; ITEM 3/ CÓD. E-GOVERNE: 7078/ ESPECIFICAÇÃO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO. MARCA: IFAB MODELO VRD101/ QUANTIDADE: 21 (UND)/ VALOR UNITÁRIO: R\$ 238,09/ VALOR TOTAL: R\$ 4.999,89/ VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 18.489,89.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022. A Comissão de Avaliação Técnica Setorial (CATS) da Fundação Municipal de Saúde (FMS), instituída pelo Decreto Nº 22.627, de 23 de junho de 2022, e no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Nº 3.745, de 04 de abril de 2008, Lei Nº 3.746, de 04 de abril de 2008, Lei Nº 3.747, de 04 de abril de 2008, Lei Nº 4.211, de 22 de dezembro de 2011, Lei Nº 4.216, de 26 de janeiro de 2012, Lei Nº 4.485, de 13 de dezembro de 2013, Lei nº 4.881, de 28 de março de 2016, Lei nº 4.884, de 1º de abril de 2016, e seguindo o que o estabelece o Decreto Nº 10.484, de 23 de junho de 2010, torna pública a convocação dos servidores efetivos regidos pela Lei Nº 2.138/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Teresina), nos termos abaixo: 1. DO OBJETIVO: Este Edital tem por objetivo convocar os Servidores Estatutários interessados em participar do processo de ascensão funcional por promoção, referente ao interstício 05/04/2008 a 05/04/2022, de acordo com os interstícios já concedidos a sua categoria. 2. DOS REQUISITOS: Poderão participar do processo de ascensão profissional por promoção: a) Servidores que já tenham cumprido os 3 (três) anos de estágio probatório; b) Servidores que estejam em efetivo exercício profissional. 3. DOS DOCUMENTOS: 3.1. Para a realização do processo de ascensão profissional por promoção, serão considerados os títulos concluídos pelo servidor, no período compreendido entre a data de admissão do mesmo até a data de 05/04/2022, de acordo com os interstícios já concedidos a sua categoria. a) Grupo Funcional Básico b) Grupo Funcional Médio c) Grupo Funcional Superior. 3.2. O servidor interessado deverá solicitar sua promoção por meio da abertura de Processo VIA SEI (Sistema Eletrônico de Informações) que pode ser protocolado através do link - Usuários Externos do próprio servidor, SEI - Acesso Externo (pmt.pi.gov.br) ou ainda o processo pode ser gerado nos Protocolos das Unidades administrativas, das Unidades de saúde ou na FMS, anexando os seguintes documentos: a) Preencher correto e completamente o Requerimento (Anexo I) b) Apresentar os Títulos de Qualificação ORIGINAL escaneados ou Cópia autenticada em cartório (Anexo II): Curso profissionalizante, aperfeiçoamento e atualizações; Conclusão de Grau de Escolaridade Fundamental, Médio ou Superior para ocupantes dos grupos funcionais básico e médio; Conclusão de outra graduação para os ocupantes de cargos do Grupo Funcional Superior; Pós-graduação lato sensu: especialização; Pós-graduação stricto sensu: mestrado ou doutorado. c) Cópia do contracheque atualizado; d) Cópia do termo de posse ou portaria de nomeação; e) Para os servidores da categoria Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias

apresentar carteira de trabalho em que conste contrato de trabalho assinado pela Fundação Municipal de Saúde. 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO. Os processos originados com as documentações acima citadas serão analisados pela Comissão de Avaliação Técnica Setorial-CATS/FMS, cabendo à mesma a emissão de parecer sobre o requerimento do servidor solicitante. Os Títulos já submetidos e adquiridos em processos anteriores de ascensão funcional por Promoção serão desconsiderados. Os casos omissos serão analisados por esta Comissão. NOTAS IMPORTANTES!!! NOTA¹: Para efeito de promoção os Títulos apresentados deverão ter afinidade com as atividades do cargo ou função ocupada pelo servidor, bem como devem ter sido concluídos após a data de admissão. NOTA²: Caso o servidor possua processo de promoção aberto VIA SEI verificar se está em conformidade com as exigências deste Edital, caso contrário, o servidor deverá realizar as correções necessárias dentro do corrente processo solicitando a reanálise do mesmo. NOTA³: O servidor deverá abrir somente um processo com todos os títulos os quais deseja submeter à avaliação, conforme as especificidades de sua categoria profissional- Plano de Cargos, Carreiras e Salários- PCCS. NOTA⁴: Caso o servidor tenha duas matrículas indicar no processo a (as) matrícula (as) que pleiteia a promoção. 5. DOS PRAZOS: O prazo para apresentação dos documentos constantes do item 03 é de 90 dias a partir da publicação do presente edital. 6. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS: Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitados através do endereço eletrônico cats.fms2022@gmail.com. Teresina (PI), 13 de julho de 2022. Jacqueline Patrícia Alves Sousa Presidente da CATS/FMS. Franklis Lima Leal Diretor de Recursos Humanos da FMS. Antônio Gilberto Albuquerque Brito, Presidente da FMS.

PORTARIA CPPAD Nº 40/2022. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO. Ref. Proc. nº 00045.026023/2022-74. A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, designada pelas Portarias nº 405/2021 e nº 428/2021, respectivamente, publicadas no DOM em 18 de outubro de 2021 e 11 de novembro de 2021, por ordem do Presidente da FMS, instaura inquérito administrativo em desfavor da servidora VIVIANE CHAIB GOMES STEGUN, matrícula nº 78027, ocupante do cargo de Médico Clínico Urgentista, para apuração de possível abandono de cargo. Teresina, 21 de julho de 2022. RAPHAEL SANTOS BARROS, OAB/PI nº 8.140 - Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

CONTRATO SUB JUDICE - EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2018/IPMT. Processo nº 00041.001054/2022-93–IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Prestador: ALMEIDA E COSTA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 01.442.338/0001-66. Objeto: Constitui objeto desse contrato: 1) Consultoria previdenciária em matéria legal e execução de atividade técnica advocatícias, objetivando o levantamento de valores devidos pelo RGPS, mais a geração da receita através dos processos administrativos ou judiciais de compensação previdenciária em favor do contratante; 2) Levantamento de dados, preparação de documentos exigidos, digitalização, encaminhamento e acompanhamento da tramitação dos processos no COMPREV, para recebimento de valores devidos pelo RGPS; 3) Análise e acompanhamento dos processos de aposentadorias e pensões concedidas pelo IPMT, em trâmite no INSS, para fins de compensação financeira, até a sua finalização, assim como os processos que se encontram no Tribunal de Contas do Estado do Piauí; 4) Apreciação previdenciária dos benefícios e serviços contábeis previdenciários. Valor: A contratante pagará a Contratada o valor mensal de R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) 1. Caso a compensação previdenciária atinja o valor acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será pago à contratada o valor de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais); mais R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) se a compensação atingir o valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais). Vigência: O contrato terá prazo de execução de 08 (oito) meses a contar da data de publicação em razão da decisão judicial exarada no processo de nº 0813111-76.2021.8.18.0140 - 1ª Câmara de Direito Público o Estado do Piauí. Firmado em 19/07/2022. Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), NELSON NERY COSTA (Contratada).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2022/IPMT. Processo nº 00041.004185/2022-43–IPMT. Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊN-

CIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CNPJ: 41.256.744/0001/59, Contratado: EMPRESA CONSUAUDI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 19.244.618/0001-25. Objeto: Tem como objeto fornecer aos Beneficiários, que estejam quites com suas obrigações junto ao operador, assistência à saúde consistente nos serviços de prestação de serviços médico domiciliar (Home Care) em razão de ordem judicial, a serem fornecidas pela PRESTADORA. Vigência: 12 (doze) meses. Firmado em: 06/07/2022. Legislação Aplicável: Sujeição à Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Signatários: KENNEDY GLAUBER CARVALHO LEITE (Contratante), EMPRESA CONSUAUDI SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (Contratado).

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - LESTE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 62/2022. EMPRESA: MORAIS E MARQUES & CIA LTDA; CNPJ: 12.187.423/0001-41. OBJETO: RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020–SAAD/LESTE, pelos motivos a seguir expostos: A Gerência de Obras e Serviços – GOS/SDU-LESTE requisitou a rescisão amigável do contrato tendo em vista que a empresa pediu a desistência do contrato, não havendo qualquer prejuízo para a administração pública municipal, pois a contratada não chegou a executar nenhum serviço objeto do contrato em questão. Considerando ainda que o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93 e a “Cláusula Vigésima Segunda – Da Rescisão” do Contrato em questão permitem a rescisão amigável dos contratos administrativos, RESOLVE: Art. 1º. Rescindir amigavelmente o Contrato Nº 62/2020, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, LOCALIZADO NA AVENIDA ROTARY CLUB COM AS RUAS DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE E RUA REALEZA (ÁREA DE ESPORTES DA VILA MADRE TERESA II), BAIRRO SAMAPI, ZONA LESTE DE TERESINA – PI, tendo em vista a justificativa ora citada. DATA DA ASSINATURA: 20/07/2022. Assina pela parte contratante a Sra Tatiana Marreiros Guerra Dantas e pela parte Contratada o Sr Jackson Barros M. de A. Marques.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 01/2022 SAAD-LESTE. PROCESSO SEI: 00082.001418/2022-49; EMPRESA: ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A; CNPJ: 27.157.474/0001-06. OBJETO: O objeto do presente contrato é a PERMISSÃO DE USO DAS ÁREAS: 01 - SUBSOLO DO LEITO DA RUA FERNANDO PIRES LEAL, BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS, PRÓXIMO DA AV. DOS EXPEDICIONÁRIOS, LOCALIZAÇÃO: 5°05'13.6"S 42°45'54.8"W (-5.087104, -42.765231 UTM Z 23); E 02 - ÁREA 02: SOLO E SUBSOLO DE TERRENO PÚBLICO PERTENCENTE A CIDADE DE TERESINA SITUADO NA RUA JOÃO LUIZ VERAS, PRÓXIMO DO MERCADO DO PEIXE, BAIRRO SÃO JOÃO. COM METRAGEM DE 10M DE FRENTE POR 20 M DE LATERAIS, PERFAZENDO ÁREA DE 200 M², LOCALIZAÇÃO: 5°05'26.2"S 42°45'44.7"W (-5.090616, -42.762411 UTM Z 23). DATA DA VIGENCIA 5 ANOS; DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022; Assina pela parte Permitente a Sra Tatiana Marreiros Guerra Dantas e pela parte Permissória o Sr Fernando Soares Vieira Lima.

Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas - SUDESTE

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2020 – A. J. SAAD SUDESTE. Concorrência Pública nº 058/2019 – SEMA-CPL OBRAS I, Processo Licitatório nº 042-3682/2019, e que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações neles introduzidas até a presente data. Contratante: Superintendência de Ações Administrativas Descentralizadas /SAAD-Sudeste. Contratada: Empresa Constel Construções Cíveis e Serviços Técnicos LTDA. Objeto: com base no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o Termo de Apostilamento nº 002 ao Contrato nº 007/2020, que tem por objetivo a modificação unilateral do Contrato Registrado e Publicado através do nº 007/2020 – por parte da Administração,

visando acrescentar, na Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a Fonte de Recursos 1754.625 (Recursos de Operação de Crédito – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento – Caixa Econômica Federal-CEF). Informo que tal modificação ao Contrato nº 007/2020 não implicará em prejuízos financeiros para as partes contratantes. DATA: THE: 20 de JULHO de 2022. Assina: José Nito de Oliveira Sousa, Superintendente da SAAD - SUDESTE.

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2022-SEMEC/PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00044.013980/2021-47- SEMEC VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. Aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, na sede da SECRETARIA DE ADMISNITRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMA, CNPJ nº 06.554.869/0007- 50, sediada na rua Firmino Pires, nº121, Bairro Centro/Norte, em Teresina, neste ato representada pelo Secretário, LEONARDO SILVA FREITAS, portador do R.G. nº 2384305 SSP PI, inscrito no CPF sob nº 022.078.993-22, ao final assinado, e a empresa qualificada abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 9.175 de 02.02.2009, Decreto Municipal nº 20.697 de 08.03.2021, Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013 e Decreto nº 13.045, de 16.07.2013 e das demais normas aplicáveis à espécie, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual de para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg e cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino de Ensino de Teresina, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, conforme consta dos autos do Processo Eletrônico nº 00044.013980/2021-47, regida na Lei nº10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto Federal nº 7.892, de 13 de julho de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº 13.045, de 16.07.2013; na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor; e aplicando -se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes: EMPRESA: FP COMERCIO DE GAS LTDA C.N.P.J. 03.756.971/0001-54 ENDEREÇO: AV. DR. PEDRO TEIXEIRA, Nº 5041, BAIRRO PARQUE IDEAL, TERESINA-PI Ins. Est 19.445.515-7 REPRESENTANTE: FIRMINO PIRES FERREIRA NETO Fone/E-mail: (86) 999981200 /www.supregas.com.br LOTE I – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte –(Zonas Urbanas e Rurais) Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.632 Valor unitário R\$ 135,00 Valor Total R\$ 355.320,00. VALOR DO LOTE: R\$ 355.320,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais). LOTE VII – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 2.288 Valor unitário R\$ 480,00 Valor Total R\$ 1.098.240,00. VALOR DO LOTE: R\$ 1.098.240,00 (Um milhão noventa e oito mil duzentos e quarenta reais). LOTE XI – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública

Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 2.310. Valor unitário. R\$ 480,00. Valor Total R\$ 1.062.600,00. VALOR DO LOTE: R\$ R\$ 1.062.576,90 (Um milhão e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos). LOTE XIII – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos 2.560. Valor unitário R\$ 133,91 Valor Total R\$ 342.809,60 VALOR DO LOTE: R\$ 342.784,00 (Trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais) LOTE XV – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 1.378 Valor unitário R\$ 485,14 Valor Total R\$ 668.522,92 VALOR DO LOTE: R\$ 664.142,97 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) Valor total dos ITENS I, VII, XI, XIII, XV = R\$ 3.523.063,87 (Três milhões quinhentos e vinte e três mil e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). EMPRESA: MENDES & VIANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS C.N.P.J. 11.225.889/0001-21 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 1147, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA/PI. Ins. Est 19.471398-9 REPRESENTANTE: GISELLE MENDES TEIXEIRA Fone/E-mail: (86) 98825-1977 / mendes.vianacom@gmail.com LOTE II – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 658 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 92.120,00 VALOR DO LOTE: R\$ 92.120,00 (Noventa e dois mil cento e vinte reais) LOTE III – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais) Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 1.552 Valor unitário R\$ 488,00 Valor Total R\$ 757.376,00 VALOR DO LOTE: R\$ 757.376,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais). LOTE IV – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 388 Valor unitário R\$ 488,00 Valor Total R\$ 189.344,00 VALOR DO LOTE: R\$ 189.344,00 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais). LOTE V – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.960 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 414.400,00. VALOR DO LOTE: R\$ 414.400,00 (Quatrocentos e catorze mil e quatrocentos reais). LOTE VI – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI). Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 740. Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 103.600,00. VALOR DO LOTE: R\$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais). LOTE VIII – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos 572 Valor unitário R\$ 488,00 Valor Total R\$ 279.136,00 VALOR DO LOTE: R\$ 279.136,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e seis reais). LOTE IX – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais) Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento

às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.960 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 414.400,00. VALOR DO LOTE: R\$ 414.400,00 (Quatrocentos e catorze mil quatrocentos reais). LOTE X – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 740 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 103.600,00 VALOR DO LOTE: R\$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais). LOTE XIV – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 640 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 89.600,00. LOTE XVI – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 343 Valor unitário R\$ 488,00 Valor unitário R\$ 167.384,00 VALOR DO LOTE: R\$ 167.384,00 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais). Valor total dos ITENS II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XII, XIV, XVI = R\$ 2.893.024,00 (Dois Milhões oitocentos e noventa e três mil e vinte e quatro reais). 1. DO OBJETO 1.1. A presente Ata de Registro de tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa(s) visando o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg e cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. As especificações do objeto são as constantes neste instrumento que deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. 2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2.1. Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência. 2.2. A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA. 2.3. A Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência. 3. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS 3.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à SEMA/SEMEC. 3.2. A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES. 3.3. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente. 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg e cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresina. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LOTE I – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais).Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.632. LOTE II – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 658. LOTE III – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás

Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 1.552. LOTE IV – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI). Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos 388. LOTE V – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos 2.960. LOTE VI – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI). Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos 740. LOTE VII – COTA COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos 572. LOTE IX – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA). Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação. Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos 2.960. LOTE X – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos 740. LOTE XI – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 2.310. LOTE XII – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos 2.560. LOTE XIV – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 640. LOTE XV – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os

Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 1.378. LOTE XVI – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 1.378. LOTE XVI – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos 343. 5. DO PREÇO 5.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____. 6. FONTE DE RECURSOS 6.1. Segue aos autos Declaração de Adequação de Despesas (ID 3707268), em atendimento ao §4º do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 21.945 de 21 de Dezembro de 2021, e a norma prevista no inciso II do art. 16 Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de Maio de 2020, atestando que a despesa possui adequação a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Município de Teresina, não sendo necessária a especificação da dotação orçamentária por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, que somente será exigida na fase contratual. 7. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 7.1. O pagamento será realizado no prazo de lei, em até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pelo contratado, preferencialmente na instituição financeira Banco do Brasil S/A. 7.2. Para início do procedimento de pagamento pela Administração, é imprescindível à Contratada a abertura de Processo Administrativo de Pagamento, a ser realizada por meio de processo eletrônico através do Sistema Eletrônico Informações – SEI. Para tanto, necessário o cadastro de usuário das empresas/fornecedores responsáveis pela solicitação de pagamento no site <https://prodater.pmt.pi.gov.br/processoeletronico> sob orientação e acompanhamento da PRODATER, pelo número 3215-7592, email: processoeletronico@pmt.pi.gov.br; 7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado; 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, a Contratada será notificada para que providencie as medidas saneadoras. 7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. 7.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante. 7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. 7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação. 7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente. 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8. DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS 8.1 Os preços dos serviços contratados poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 9.175 de 02/02/2009 e da Lei no 10.192/2001, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pertinente ao presente contrato, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta. 8.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o do IGPM – Fundação Getúlio Vargas. 8.3. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à Contratada, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios: 8.4. Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com a execução contratual. 8.5. Se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados. 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada. 8.8. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa. 8.9. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em Decreto Municipal nº 9.175/2009. 8.10. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá: I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado; II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor; III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.11. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho; II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação. 8.12. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. 9. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, contado da publicação no Diário do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, não podendo ultrapassar o ano civil, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, por tratar-se de elemento de despesas classificado como material. 9.3. Após o encerramento do ano civil, permanecendo saldo na respectiva Ata de Registro de Preços e em sendo o caso de a mesma continuar vigente e mais vantajosa, poderá, de acordo com os interesses da Administração Pública, ser estabelecido novo contrato, no ano subsequente, com vigência de até o limite do ano civil, observando-se o saldo da Ata de referência. 9.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. 9.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I – por razão de interesse público; ou II – a pedido do fornecedor. 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando: I – descumprir as condições da ata de registro de preços; II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou IV – sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. 9.7. O contrato deverá obedecer à vigência do ano civil, de acordo com a Lei 4.320, de 17/03/1964, art. 34, ou seja, o período de 01/01 a 31/12, não podendo ser prorrogado. 9.8. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, se reserva no direito de aumentar ou reduzir o objeto em referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, pre-

visto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização. 10. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos interessados, ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta à Administração desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no §4º do art. 22 do Decreto 7.892/2013; 10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à administração, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação; 10.3. O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador; 10.4. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação do fornecimento aos órgãos não participantes que solicitem adesão à Ata de Registro de Preços; 10.5. As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do Órgão Gerenciador serão realizadas por meio de formalização de processo administrativo com as documentações necessárias, cuja responsabilidade é do Órgão Gerenciador; 10.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. 10.6.1. O Órgão Carona somente poderá adquirir os itens registrados nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Pregão, dentro da vigência da Ata, não podendo ultrapassar 50% de cada item do registrado; 10.7. Após a aceitação à adesão da Ata de Registro de Preços pelo Órgão Gerenciador, o Órgão denominado Carona deverá observar as seguintes instruções: 10.8. Qualquer ato que o Órgão Carona cometer de abuso às condições comerciais e financeiras expressas nesse Processo Licitatório – Registro de Preços, responderá exclusivamente por si e assumirá inteira responsabilidade, não envolvendo assim, o Órgão Gerenciador do registro; 10.9. O Órgão Carona fará o contrato com o vencedor do certame, conforme Termo de Adjudicação; 10.10. A previsão de aquisição ou contratação pelo Órgão Carona deverá ser de até 90 (noventa) dias após a autorização, observado o prazo de vigência da Ata; 10.11. Fica definido que a adesão à Ata de Registro de Preços, por Órgão e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina-PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos-SEMA, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme Decreto Municipal nº 20.697, de 3 de março de 2021, e com autorização expressa do Chefe de Executivo Municipal, uma vez que compete à Secretaria Municipal de Administração - SEMA a avaliação da compatibilidade dos preços quando da adesões municipais. 11. DAS PENALIDADES 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 11.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19. 11.1.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 12. CONDIÇÕES GERAIS 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13. 12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses. 12.4. A contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 12.5. A contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances. 12.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Local e data Assinaturas. Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s) Contratante: Leonardo Silva Freitas - CPF: 022.078.993-22 SEMA – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Teresina Prefeitura Municipal de Teresina/PI Gerenciador do SRP. ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022 PROCESSO: 00044.013980/2021-47 – SEMEC/PMT. EMPRESA: FP COMERCIO DE GAS LTDA C.N.P.J. 03.756.971/0001-54 ENDEREÇO: AV. DR. PEDRO TEIXEIRA, Nº 5041, BAIRRO PARQUE IDEAL, TERESINA-PI Insc. Est 19.445.515-7 REPRESENTANTE: FIRMINO PIRES FERREIRA NETO Fone/E-mail: (86) 999981200 /www.supregas.com.br LOTE I – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.632 Valor unitário R\$ 135,00 Valor Total R\$ 355.320,00 VALOR DO LOTE: R\$ 355.320,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais). LOTE VII – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 2.288. Valor unitário R\$ 480,00 Valor Total R\$ 1.098.240,00 VALOR DO LOTE: R\$ 1.098.240,00 (Um milhão noventa e oito mil duzentos e quarenta reais). LOTE XI – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 2.310 Valor unitário R\$ 480,00 Valor Total R\$ 1.062.600,00 VALOR DO LOTE: R\$ R\$ 1.062.576,90 (Um milhão e sessenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) LOTE XIII – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.560 Valor unitário R\$ 133,91 Valor Total R\$ 342.809,60 VALOR DO LOTE: R\$ 342.784,00 (Trezentos e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais) LOTE XV – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 1.378 Valor unitário R\$ 485,14 Valor Total R\$ 668.522,92 VALOR DO LOTE: R\$ 664.142,97 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos). Valor total dos ITENS I, VII, XI, XIII, XV = R\$ 3.523.063,87 (Três milhões quinhentos e vinte e três mil e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos). Contratado: FP COMERCIO DE GAS LTDA Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2022 ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022 PROCESSO: 00044.013980/2021-47 – SEMEC/PMT. EMPRESA: MENDES & VIANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS C.N.P.J. 11.225.889/0001-21 ENDEREÇO: RUA SERGIPE, Nº 1147, BAIRRO PIRAJÁ, TERESINA/PI. Insc. Est 19.471398-9 REPRESENTANTE: GISELE MENDES TEIXEIRA Fone/E-mail: (86) 98825-1977 /mendes.viana-com@gmail.com LOTE II – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação

Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 658 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 92.120,00 VALOR DO LOTE: R\$ 92.120,00 (Noventa e dois mil cento e vinte reais). LOTE III – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 1.552 Valor unitário R\$ 488,00 Valor Total R\$ 757.376,00 VALOR DO LOTE: R\$ 757.376,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais). LOTE IV – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas, Cmei's e Prédios Administrativos – Centro/Zona Norte – (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros de 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 388 Valor unitário R\$ 488,00 Valor Total R\$ 189.344,00 VALOR DO LOTE: R\$ 189.344,00 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais). LOTE V – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.960 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 414.400,00. LOTE VI – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 740. Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 103.600,00 VALOR DO LOTE: R\$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais). LOTE VIII – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Leste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 572 Valor unitário R\$ 488,00 Valor Total R\$ 279.136,00 VALOR DO LOTE: R\$ 279.136,00 (Duzentos e setenta e nove mil, cento e trinta e seis reais) LOTE IX – COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 2.960 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 414.400,00 VALOR DO LOTE: R\$ 414.400,00 (Quatrocentos e catorze mil quatrocentos reais). LOTE X – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP(gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 740 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 103.600,00 VALOR DO LOTE: R\$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais) LOTE XII – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sul (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 578 Valor unitário R\$ 488,00 Valor Total R\$ 282.064,00 VALOR DO LOTE: R\$ 282.064,00 (Duzentos e oitenta e dois mil sessenta e quatro reais). LOTE XIV – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer botijões de 13kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros

Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Botijões a serem abastecidos. 640 Valor unitário R\$ 140,00 Valor Total R\$ 89.600,00 VALOR DO LOTE: R\$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais). LOTE XVI – COTA RESERVADA 20% (ME/EPP/MEI) Escolas e Cmei's – Zona Sudeste (Zonas Urbanas e Rurais). Especificação Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), para abastecer cilindros 45kg, sem inclusão de vasilhame, em atendimento às Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil, bem como os Prédios Administrativos da Rede Pública Municipal de Ensino. Quantidade de Cilindros a serem abastecidos. 343 Valor unitário R\$ 488,00 Valor unitário R\$ 167.384,00 VALOR DO LOTE: R\$ 167.384,00 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais). Valor total dos ITENS II, III, IV, V, VI, VIII, IX, X, XII, XIV, XVI = R\$ 2.893.024,00 (Dois Milhões oitocentos e noventa e três mil e vinte e quatro reais). Contratado: MENDES & VIANA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 040/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº. 041/2022.

CPL COMPRAS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 097/2022 – FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00045.052897/2021-39. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI, COTA PRINCIPAL E EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) visando o fornecimento de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (Cardioversor portátil, Aparelho de Raios X fixo, Sistema para digitalização de Imagens de Raios X e Eletrocardiógrafo) para atender as necessidades das Maternidades da Rede Municipal de Saúde. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 08/08/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 10:00 (dez horas) do dia 08/08/2022. Fonte de Recursos: 601. Retirada do Edital a partir de: 26/07/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R\$ 804.625,14 (oitocentos e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e catorze centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 22 de julho de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

AVISO DE LICITAÇÃO – CPL COMPRAS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2022 – ETURB. PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 00081.000254/2022-02. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de material de consumo (café, açúcar, copo descartável de 180 ml e de 50 ml, água mineral de galão e copinho). Modo de disputa: Aberto e Fechado. Abertura das propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 08/08/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/08/2022. Fonte de Recursos: 1500100. Retirada do Edital a partir de: 26/07/2022 nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.tce.pi.gov.br. Valor estimado: R\$ 42.068,00 (quarenta e dois mil e sessenta e oito reais). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissacompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3229- 0015. Teresina (PI), 22 de julho de 2022. Lázaro Soares Guedes Rodrigues, Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT. VISTO: Leonardo Silva Freitas, Secretário Municipal de Administração SEMA/PMT.

Ineditorial

COMUNICADO. POSTO URUGUAI LTDA., CNPJ 35.864.062/0001-26, empresa brasileira com sede na Av. Dom Helder Câmara, 1940 – bairro Uruguai– Teresina – Piauí, torna público que requereu junto à SEMAM, Teresina – Piauí, a Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina/PI.